

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE 2014

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente fez a entrega a todos os Vereadores de dois exemplares de livros, publicações da Câmara Municipal de Bragança.

VISITA INSTITUCIONAL A LES PAVILLONS-SOUS-BOIS (PARIS)

“De 5 a 8 de setembro decorreu uma visita institucional a Les Pavillons-Sous-Bois (Paris), no âmbito do Convénio de Geminação existente entre as duas cidades, com a participação de oito Caretos das localidades de Grijó de Parada, Salsas, Parada e Varge e três gaiteiros de Palácios.

Do programa constou a receção oficial pelo Sénateur-Maire de Les Pavillons-Sous-Bois, Philippe Dallier, e respetivos Vereadores, estando, ainda, presentes o Presidente do Comité de Geminação de Les Pavillons-Sous-Bois/Bragança, Eduardo Lapa, natural da aldeia de Montesinho, o Presidente da Associação Franco-portuguesa - Casa de Trás-os-Montes, Fernando Fernandes, e o cantor português Tony Gama, entre outros convidados.

No dia 7 de setembro, os caretos e gaiteiros animaram e interagiram com os muitos visitantes presentes na Festa das Associações de Les Pavillons-sous-Bois e, de forma especial, com os transmontanos residentes nessa localidade e arredores, que não perderam a oportunidade de se associarem a

este evento, num salutar espírito de confraternização e irmandade entre portugueses e franceses.

Foram realizadas, também, várias visitas culturais aos principais monumentos e museus de Paris, nomeadamente à Tour Eiffel, ao Museu do Ar e do Espaço, ao Arc-de-Triomphe, à Basílica de Sacre Coeur, ao Castelo de Chantilly, entre outros, e uma visita à mais recente escola do pré-escolar e do ensino básico de Les Pavillons-sous-Bois.

De referir que Bragança e Les Pavilions-Sous-Bois comemoram, em 2016, 20 anos de geminação, tendo sido já atribuídos os respetivos topónimos a Avenidas das duas cidades e realizados vários intercâmbios culturais, como forma de estreitar os laços de amizade e irmandade, contribuindo para a construção de um Europa que ser quer mais inclusiva e com cidadãos mais participativos.”

ABERTURA DA NOVA TEMPORADA DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

“No dia 13 de setembro arrancou a nova temporada do Teatro Municipal de Bragança, com a apresentação do Livro “Teatro Municipal de Bragança 10 anos” e a estreia do espetáculo “O Abade: a vida de um homem que andava a pé”.

O livro “Teatro Municipal de Bragança 10 anos” reúne testemunhos de diversas personalidades, como músicos, atores, encenadores, criadores, companhias, criativos, sobre a relação que têm com o Teatro Municipal de Bragança e com a equipa que o integra.

O espetáculo “O Abade: a vida de um homem que andava a pé”, que resulta de uma cocriação do Teatro da Garagem e do Teatro Municipal de Bragança, levou ao palco 15 atores dos 15 aos 82 anos (do Teatro da Garagem e cidadãos bragançanos comuns) que atuaram perante uma casa cheia, dando-lhes a conhecer pormenores do quotidiano da vida do Abade de Baçal, desconhecidos da grande maioria das pessoas.”

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA ENTREGA MANUAIS ESCOLARES

“No dia 19 de setembro 30 alunos (posicionados no 1.º escalão do abono de família), que frequentam o Centro Escolar da Sé, receberam os

manuais escolares para o presente ano letivo oferecidos pelo Município de Bragança.

No total, no ano letivo de 2014/2015, vão ser entregues 711 manuais a 237 alunos (do no 1.º escalão do abono de família) do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho de Bragança, sendo que mais 158 estudantes (posicionados no 2.º escalão receberão metade do valor dos manuais). Um investimento, relativo aos manuais escolares, superior a 17 mil euros.

O Município de Bragança fornece, ainda, refeições e suplementos alimentares gratuitamente aos alunos integrados no 1.º escalão.”

CARNE NA PRAÇA

“De 12 a 21 de setembro realizou-se, na Praça Camões, a iniciativa Carne na Praça, organizada pela Essência do Vinho e pela UNICER, com o objetivo de divulgar e enaltecer a qualidade das carnes transmontanas, proporcionando a harmonização com cervejas artesanais.

Em paralelo ao evento, foram realizados vários showcookings com chefes transmontanos (Óscar Gonçalves, Luís Portugal, Rodrigo Menezes e Justa Nobre) e, no âmbito da campanha "Portugal Sou Eu", foram realizadas várias demonstrações de utilizações culinárias de produtos com origem em Portugal, nomeadamente de Bragança (Bisaro, Pão de Gimonde, Origem Transmontana, entre outras) tendo todos os contactos, incluindo os de seleção dos restaurantes aderentes, sido efetuados pela Essência do Vinho e UNICER. O Município de Bragança, no âmbito do apoio institucional ao evento, procedeu à contratação de segurança, à disponibilização de contentores do lixo, arbustos, espaço para afixação de 2 outdoor, espaço em muppis (10 unidades), eletricidade, água e ligação ao saneamento.

Todas as restantes despesas, nomeadamente o aluguer e montagem de equipamentos e estruturas (tenda, mobiliário, som, imagem, iluminação, cozinhas, alcatifas, stand, etc), publicidade (execução de muppis, outdoors e flyers), comunicação (divulgação na imprensa) foram custeadas pela Essência do Vinho e UNICER.

Integrada nos Festivais “Super Gastronómicas”, realizados pela primeira vez no Interior do país, a Carne na Praça permitiu animar o Centro Histórico de

Bragança, com a presença de mais de 1600 visitantes, nomeadamente turistas espanhóis e de outras nacionalidades.

Durante esta semana Bragança e o evento Carne na Praça foram notícia em mais de 25 órgãos de comunicação social, sites e blogs.”

DIA EUROPEU SEM CARROS

O Sr. Presidente informou que o Programa do Dia Europeu sem Carros, foi alterado, por motivo das condições climatéricas, acrescentando que apenas se irá manter o passeio da mobilidade, percurso citadino de bicicleta.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador congratulou-se pela iniciativa “Carne na Praça”, referindo ser uma iniciativa a manter, de baixo custo para o Município, e uma forma de incentivar o desenvolvimento na Zona Histórica, embora manifestamente insuficiente.

Questionou ainda o Sr. Presidente sobre o percurso e a data previsível para reinício da ligação aérea entre Bragança/Lisboa.

Alertou também para a necessidade de proceder à reparação dos passeios na Rua Miguel Torga, junto às antigas instalações da EDP e ao loteamento “Varandas do Castelo”, acrescentando que constitui um perigo para as pessoas que circulam naquela zona.

Solicitou ainda informação sobre as negociações entre o Município e os proprietários dos terrenos que estão a impedir a ligação da Av. Brigadeiro Sarmento à Rua Amália Rodrigues.

Também solicitou informação sobre eventual contacto estabelecido entre as Conservatórias do Registo Predial e Civil e a Câmara Municipal no sentido de encontrar uma solução para as instalar provisoriamente, enquanto as instalações definitivas não estão concluídas. Acrescentou que, “não se compreende que nesta Cidade com tantos edifícios públicos devolutos, estejam a ser colocados contentores para instalação provisoriamente aqueles serviços. Revela má gestão da parte de quem decide, se eventualmente não procurou colaboração junto das entidades locais”.

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelo Sr. Vereador

O Sr. Presidente informou que a ligação aérea Bragança/Lisboa, está prevista para reiniciar em Janeiro de 2015 com o percurso, Bragança, Vila Real, Viseu, Tires e Portimão.

No período de Verão estão previstas duas viagens de ida e volta por dia, e uma no período de Inverno. As normas de segurança exigem que o número de Bombeiros em permanência seja acrescido de cinco unidades.

Da nossa parte vamos garantir formação específica aos Bombeiros, e tudo faremos para assegurar a respetiva ligação aérea.

Relativamente à instalação de contentores para funcionamento dos serviços das Conservatórias do Registo Predial e Civil, o Sr. Presidente deu conhecimento que o Senhor Secretário de Estado, aquando da sua visita a Bragança, informou que os trabalhadores preferiram ficar em contentores temporariamente, em vez de irem para outro local.

Sobre os terrenos que vão dar seguimento à Av. Brigadeiro Sarmiento, o Sr. Presidente informou que ainda não foi efetuada qualquer ligação, estando os Consultores Jurídicos deste Município a tentar um acordo junto dos proprietários, para encontrar uma solução definitiva.

Quanto à reparação dos passeios na Rua Miguel Torga, o Sr. Presidente informou que estes trabalhos já estão incluídos numa empreitada que está prestes a ser iniciada.

O Sr. Presidente, em resposta à questão colocada, na passada Reunião de Câmara pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo e relativamente à rampa junto à antiga Discoteca Bruxa, informou que, efetivamente, já foram colocadas faixas amarelas no pavimento, e as mesmas já estavam pintadas no dia da Reunião de Câmara.

Proposta apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo “Constituição de Comissão de Festas

Considerando que as Festas da Cidade de Bragança devem constituir um momento alto na afirmação da capital de Distrito, de promoção e divulgação do território;

Considerando que as Festas da Cidade e do Concelho devem servir para a divulgação das nossas tradições, da nossa cultura, do nosso património natural e reconstruído;

Considerando que as Festas podem ajudar na prossecução do desenvolvimento integrado do território, fomentando o turismo e promovendo o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que este evento deve servir para atrair turistas nacionais e estrangeiros bem como emigrantes;

Considerando que as Festas devem constituir momentos de lazer para os naturais e para os que nos visitam;

Considerando que deve haver uma adequada divulgação de todas as festas do Concelho, de forma articulada;

Propomos a criação de uma Comissão de Festas, constituída por pessoas de reconhecido mérito na matéria em causa, por forma a promover e preparar festejos atrativos, divulgadores da marca Bragança e, claro está, liderada por elementos do Executivo Municipal ou por Técnicos do Município.”

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que sempre existiu uma entidade que organiza as Festas da Cidade de Bragança com muito profissionalismo e dedicação, razão pela qual ano após ano têm sido um sucesso, cumprindo todos os objetivos enunciados nos respetivos programas.

De seguida, foi a proposta posta à votação, tendo sido rejeitada com quatro votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Declaração de voto do Sr. Presidente

“Voto contra a proposta porque as Comissões de Festas têm desempenhado um excelente trabalho, otimizando os recursos financeiros com a apresentação de um cartaz de grande qualidade, que culmina com o espetáculo de fogo de artifício de elevada qualidade.”

Questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Todos os anos se têm verificado problemas em algumas sarjetas, bermas, aquedutos e linhas de água, no início da época de Outono, com o aproximar das primeiras chuvas. Estão a ser diligenciadas ações de limpeza e de desobstrução?”

Todos os anos, com a queda de alguma, ainda que pouca neve, há sempre constrangimentos no movimento de pessoas e veículos. O planeamento para o Inverno deste ano será semelhante ao dos anos anteriores ou vão ser introduzidas algumas alterações? Há algum plano de emergência especificamente direcionado para intempéries e nevões?

Há projetos elaborados para candidatura ao novo Quadro Comunitário? Se sim, quais são?

Há novos desenvolvimentos relativamente à instalação de empresas no Brigantia EcoPark?”

Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores

“Evidentemente que tomamos todas as diligências para minorar o efeito das primeiras chuvas, embora não seja fácil evitar algumas perturbações.

A queda da neve não tem criado problemas graves, uma vez que os planos de intervenção para a queda de neve e gelo tem-se mostrado eficazes.

Quanto ao novo Quadro Comunitário aguarda-se a publicação de Regulamentos finais. Temos projetos elaborados que poderemos candidatar de imediato à abertura da fase de candidaturas e temos projetos em adiantada fase de execução, nomeadamente, “ Remodelação do Parque de Campismo”; “ A Ampliação da Zona Industrial das Cantarias-Fase II”; A Requalificação da Zona do Trinta”;

Continuamos a trabalhar na angariação de empresas para se instalarem no Brigantia EcoPark, no entanto, está em fase de conclusão a instalação da parte técnica e já há empresas interessadas e temos mantido contactos com novas empresas.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier,

Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção, da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, por não ter estado presente à Reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, D.R. n.º 173, I Série, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico de urbanização e edificação.

Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, D.R. n.º 176, I Série, da Assembleia da República, estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, D.R. n.º 179, I Série, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, aprova o Plano de Emergência para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), para Portugal Continental.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA EMPRESA MMB - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M. - ADITAMENTO AOS CONTRATOS OUTORGADOS COM OS OPERADORES

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso desta edilidade:

Considerando que:

Se encontra concluído o procedimento de dissolução e extinção com efeitos ao dia 31 de julho de 2014 da empresa que gere o Mercado Municipal, o MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., o que implicou a transferência do ativo da empresa para o Município e a internalização da atividade da empresa municipal nos serviços do Município de Bragança, ao abrigo dos artigos 62.º, n.º 2, 22.º, n.º 1 e 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;

O Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Bragança, na qualidade de concedente e a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança,

S.A., na qualidade de concessionária (transformada em Mercado Municipal de Bragança, E.M., empresa municipal em 18 de julho de 2005), em 27 de junho de 2002 e retificado em 08 de abril de 2005, irá cessar por motivo de liquidação e extinção da concessionária MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., revertendo para o concedente Município de Bragança todos os bens e direitos afetos à concessão;

Os contratos outorgados entre a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M. e os operadores mantêm-se válidos, sendo os mesmos transferidos para o Município de Bragança.

Proposta:

Tendo por base os considerandos acima enunciados, propõe-se nos termos seguintes:

Que se proceda a um aditamento aos contratos outorgados com os operadores, com a introdução da seguinte alteração:

- O Município de Bragança passará a constar como 1.º outorgante;
- A Câmara Municipal de Bragança é a entidade responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança;
- Compete à Câmara Municipal de Bragança aplicar o Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança e as respetivas Normas Específicas;

- Por motivo de cessação do contrato de concessão celebrado entre o Município de Bragança, na qualidade de concedente e a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, S.A., na qualidade de concessionária, em 27 de junho de 2002 e retificado em 08 de abril de 2005, revertendo para o concedente Município de Bragança todos os bens e direitos afetos à concessão, deve proceder-se à revogação do previsto na Cláusula - Prazo do Contrato, que estabelece que a caducidade do Contrato de Utilização ocorrerá aquando do termo do prazo da concessão dada à MMB;

- Autorizar o direito ao trespasse do ESPAÇO com o n.º L101 até ao dia 27 de junho de 2022 (associado ao prazo de 20 anos previsto no Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Bragança, na qualidade de concedente e a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, S.A., em 27 de junho de 2002, tendo o operador inicial procedido ao pagamento de uma

taxa de acesso pelo prazo da referida concessão);

- Autorizar a cessão da posição contratual do ESPAÇO com o n.º M113 até ao dia 27 de junho de 2022 (associado ao prazo de 20 anos previsto no Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Bragança, na qualidade de concedente e a empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, S.A., em 27 de junho de 2002, tendo o operador inicial procedido ao pagamento de uma taxa de acesso pelo prazo da referida concessão);

- Compete ao Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal gerir o funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, investido no exercício de poderes públicos, conseqüentemente passará a pertencer ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela e não ao Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, a competência para dirimir o litígio em que estão em discussão questões atinentes à natureza e efeitos jurídicos decorrentes dos referidos contratos.

Mais se propõe que se proceda à notificação dos operadores do Mercado Municipal de Bragança, dando-lhe conhecimento da alteração supra referenciada, que será vertida no aditamento aos contratos outorgados com os operadores.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 6 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro

anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços.

PONTO 8 - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que em 12 de agosto de 2014, no âmbito da Semana da Juventude de Bragança promovida, pela primeira vez, pelo Município de Bragança, com o apoio de outras Instituições, foi instalado o Conselho Municipal de Juventude de Bragança (CMJB).

Considerando que em Reunião do CMJB, realizada em 16 de setembro de 2014, foi aprovada a proposta de Regulamento do CMJB, a seguir apresentado, elaborado ao abrigo da Lei 6/2012, de 10 de fevereiro:

Preâmbulo

Considerando que os órgãos de poder local constituem a fonte mais próxima da soberania estatal junto dos cidadãos, reconhecidos como dinamizadores da verdadeira democracia e promotores da real participação dos cidadãos na vida ativa da sociedade.

Considerando que as ideias, a determinação, a participação, a imaginação e a vitalidade dos jovens são, nos dias de hoje, indispensáveis ao desenvolvimento de uma sociedade que se quer, cada vez mais solidária, inclusiva e participativa.

Considerando que os jovens são o fator determinante para o desenvolvimento sustentável do Concelho, quer no presente, quer no futuro.

Considerando que é importante assegurar o direito de participação e de intervenção dos jovens munícipes e, por outro, auscultar e incorporar as

contribuições das estruturas juvenis na definição e desenvolvimento de projetos decorrentes da aplicação da Política Municipal de Juventude, num ambiente de diálogo e experiências entre os vários agentes juvenis concelhios e a população jovem.

Assim, ao abrigo da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, apresenta-se o seguinte “Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Bragança”.

Capítulo I

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento cria o Conselho Municipal de Juventude de Bragança (adiante designado por CMJB), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 2.º

Conselho Municipal de Juventude

O CMJB é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 3.º

Fins

O CMJB prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;

- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

Capítulo II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Bragança

A composição do CMJB é a seguinte:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
 - b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
 - c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude, caso exista;
 - d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
 - e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
 - f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
 - g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República.
 - i) Um representante de cada associação jovem e equiparada a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.
- 2 – O direito a voto é pessoal, não podendo ser delegado.

3 – Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJB tem voto de qualidade.

Artigo 5.º

Observadores

Têm ainda assento no CMJB, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 8/2009 de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012 de 10 de Fevereiro, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes, outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens.

Artigo 6.º

Participantes externos

1 – Por deliberação do CMJB, podem ser convidados a participar nas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia ou dirigentes, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

2 – A participação restringe-se à reunião para a qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJB que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 – Compete ao CMJB pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do Plano Anual de Atividades;
- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;

2 – Compete, ainda, ao CMJB emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 – O CMJB é auscultado pela Câmara Municipal de Bragança durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 – Compete, ainda, ao CMJB emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 – A Assembleia Municipal pode, também, solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJB sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 - Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Bragança deverá reunir com o CMJB para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJB possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 - Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJB, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 - Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Bragança deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJB toda a documentação relevante.

4 - O parecer do CMJB solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 - A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJB acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativo às políticas de juventude;
- c) Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto saúde e ação social;
- d) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- e) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJB eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no Conselho Municipal de Educação de Bragança.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJB, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJB:

- a) Aprovar o Plano e o Relatório de Atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJB acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJB pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Bragança

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Bragança

1 - Os membros do CMJB identificados nas alíneas d) a i) do artigo 4º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;
- c) Eleger um representante do CMJB no Conselho Municipal de Educação de Bragança;
- d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJB;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 - Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJB;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJB, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Funcionamento

1 - O CMJB pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 - O CMJB pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 - O CMJB pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1 - O plenário do CMJB reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 - O plenário do CMJB reúne, ainda, extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 - No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente, com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJB e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 - As reuniões do CMJB devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

5 - O plenário do CMJB reúne na Sala de Formação da Câmara Municipal de Bragança, sita no edifício do Balcão Único de Atendimento (Forte S. João de Deus), podendo ser definido outro local, sempre que for entendido por conveniente, por decisão do seu presidente.

Artigo 19.º

Comissão permanente

1- Compete à comissão permanente do CMJB:

a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que consagrado no respetivo regimento.

2 - O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJB.

3 - Os membros do CMJB indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

4 - As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do Conselho Municipal de Juventude.

Artigo 20.º

Comissões Eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a avaliação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à Atividade do Conselho Municipal de Juventude

Artigo 21.º

Apoio Logístico e Administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJB é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 22.º

Instalações

1 - O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJB.

2 - O CMJB pode solicitar a cedência de espaço, a título gratuito, à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 23.º

Publicidade

O município deve disponibilizar o acesso do CMJB ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 24.º

Sítio na Internet

O município deve disponibilizar uma página no seu sítio da Internet ao CMJB para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 25.º

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

A Assembleia Municipal aprova o regulamento do respetivo CMJB, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão em cada município, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, nos termos da presente lei.

Artigo 26.º

Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude

O CMJB aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e na presente lei, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respetiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>.

Assim, propõe-se submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Bragança, em conformidade com o previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Bragança, em conformidade com o previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Se está de acordo com a lei e depois de tantos anos de insistência da Juventude Socialista para a constituição do Conselho Municipal da Juventude, congratulamo-nos finalmente pela efetiva constituição, instalação e funcionamento pleno deste Conselho Municipal, tão importante para os anseios dos jovens deste Concelho, votando favoravelmente este Regulamento.”

PONTO 9 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que, em reunião camarária o executivo municipal, no âmbito do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberou autorizar a elaboração de um estudo para promover a Reabilitação Urbana da cidade de Bragança, definindo a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, previamente à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana;

Atualmente o projeto de delimitação já se encontra concluído, está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º daquele regime jurídico;

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), e submissão à Assembleia Municipal e respetiva publicação subsequente em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança em <http://www.cm-braganca.pt>, bem como no Diário da República e envio ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P..

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme informação.

PONTO 10 - DEVER DE DEMOLIÇÃO PARCIAL/POSSE ADMINISTRATIVA

Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre o procedimento com vista à realização das obras de demolição parcial de um imóvel sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 33/35, em Bragança.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Por despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 22 de abril de 2014, foi determinado aos munícipes, Lucília Ermesinda Claudino Gonçalves, Fernando Manuel Claudino Gonçalves e Rui Jorge Claudino Gonçalves, ao abrigo do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, aprovado pelo DL 555/99, de 16 de

dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a demolição parcial da fachada lateral poente do imóvel sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 33/35, em Bragança, de forma a esta se manter em condições de segurança, consolidando o coroamento da mesma, acompanhada do escoramento da fachada principal, com vigas metálicas ou outro método que garanta a sua estabilidade, conforme preconizado no Auto de Vistoria de dez de abril de 2014, tudo no prazo máximo de 15 dias úteis.

2. Devidamente notificados para o efeito, por meio dos ofícios n.ºs 3168, 3169 e 3170, todos de 2014-05-02, rececionados a 08 de maio de 2014 e n.º 4982, de 2014-07-24, rececionado a 29 de julho de 2014, os interessados não deram início às obras determinadas no referido despacho, nem declararam, em nenhum momento, consentir ou não se opor à sua execução por parte da Câmara Municipal.

3. Na falta de cumprimento daquelas determinações por parte dos proprietários e de consentimento expresso ou não oposição à execução das obras e perante a iminência de ruína do imóvel, com perigo para segurança e circulação na Rua Combatentes da Grande Guerra, patenteada no Auto de Vistoria de dez de abril de 2014, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a tomada de posse administrativa do prédio, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 91.º, 107.º e 108.º, todos do RJUE.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da deliberação de tomada de posse administrativa do prédio sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 33/35, em Bragança, no próximo dia 06 de outubro, pelas 09H00, pelo período de 21 dias seguidos, para se proceder à execução coerciva, em regime de empreitada e por conta dos municípios, Lucília Ermesinda Claudino Gonçalves, Fernando Manuel Claudino Gonçalves e Rui Jorge Claudino Gonçalves, das obras determinadas no despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de 22 de abril, pelo montante máximo de 12 000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a posse administrativa do prédio para se proceder à execução coerciva, em

regime de empreitada das obras determinadas no despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de 22 de abril.

PONTO 11 - CESSAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA /TEATRO EM MOVIMENTO

Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre o Protocolo com o *Teatro em Movimento*, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de julho de 1993.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 19 de julho de 1993, foi aprovada a cedência ao *Teatro em Movimento*, pelo prazo de 50 anos, de um espaço sito no Bairro da Coxa, Bloco D, n.º 50.

2. De acordo com a Clausula 7.ª do Protocolo, no caso do *Teatro em Movimento* vir a cessar a sua atividade, as instalações retornariam à “posse” da Câmara Municipal, com todas as obras de beneficiação que lhe tenham sido feitas, não tendo a Câmara Municipal que pagar qualquer indemnização.

3. Verifica-se, assim que, não obstante a previsão de um prazo certo, foi vontade inequívoca das partes, expressa na cláusula 7.ª, que o espaço retornaria ao Município, antes de aquele findar, caso o *Teatro em Movimento* cessasse a utilização do espaço para o seu funcionamento.

4. Nesta conformidade, considerando que o *Teatro em Movimento* não faz uso do espaço para o seu funcionamento desde há vários anos e existe o interesse de outras associações ali desenvolverem o seu plano de atividades, está a Câmara Municipal em condições legais de declarar a cessação do Protocolo, com a conseqüente reversão do espaço para o Município.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da proposta de declaração de cessação do Protocolo com o *Teatro em Movimento*, aprovado por deliberação de 19 de julho de 1993, com a conseqüente reversão para o Município do espaço cedido, sito no Bloco D, n.º 50, do Bairro da Coxa.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de declaração de cessação do Protocolo com o Teatro em Movimento, aprovado por deliberação de 19 de julho de 1993, conseqüente reversão para o Município do espaço cedido, sito no Bloco D, n.º 50, do Bairro da Coxa.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de setembro de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 4 890 006,67€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 205 444,76€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - PROPOSTA DA DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA, SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA, SEGUNDA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E SEGUNDA REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO 2014

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a Segunda Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais para o ano de 2014.

As revisões ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e ao Plano de Atividades Municipais (PAM) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta apresentada, de revisão, na ótica da Despesa, tem por base:

1. A inscrição de uma nova rubrica orçamental, 0102/040901 - Resto do Mundo - União Europeia- Instituições, associada à criação de um novo projeto do PAM com o número 2/2014, com a descrição “Apoio ao Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial - AECT León-Bragança, nas despesas de funcionamento”, com a dotação – para o ano de 2014 – de 30 000,00 euros, tendo como contrapartida a diminuição em igual montante na rubrica 0102/05010101 – Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais, associada

ao projeto do PAM com o número 4/2013 - Transferência Corrente para o MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.E.M. Este procedimento decorre do facto de, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 08 de setembro de 2014, foi aprovada a proposta de criação do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – AECT León-Bragança, entre o Município de Bragança e a Diputación de León, com o objetivo principal de promover e reforçar a coesão territorial, económica e social de Bragança e León, por forma a tornar os dois territórios mais competitivos e atrativos ao investimento empresarial, criando riqueza e empregos, fundamentais para fixar pessoas, nomeadamente jovens.

Considerando que, o ponto 1 do artigo 28.º dos Estatutos do AECT León-Bragança define a contribuição inicial de cada membro, no valor de 30 000,00 euros, para despesas de funcionamento desse Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial.

Considerando ainda que, os pontos 1 e 3 do artigo 29.º dos referidos Estatutos estipulam a contribuição anual de cada Membro, no montante de 30.000,00 euros, para cobrir as despesas correntes inerentes à gestão do AECT.

Considerando que no Plano de Atividades e Orçamento Municipais para 2014 não foram contempladas as despesas relativas à criação do AECT León-Bragança visto que, aquando da sua elaboração, não havia a intenção de criação deste Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial.

Mais, considerando que se trata de uma despesa plurianual propõe-se, ainda, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, de acordo com o mapa infra:

2015	2016	2017
30 000,00€	30 000,00€	30 000,00€

2. A inscrição/reforço, para o ano de 2015:

2.1 Na rubrica 0301/07030308 - Viação Rural, associada ao projeto do PPI com o número 24/2010 - Beneficiação e Pavimentação das Vias Municipais: EM 501 de Aveleda a França, CM 1061 Mós/Valverde/Paredes, EM 524 Grijó de Parada a Carocedo e CM 1046 da EM 524 a Freixedelo, no valor de 220 000,00 euros;

2.2 Na rubrica 0301/07010405 - Parques e Jardins, associada ao projeto do PPI com o número 46/2006 - Ampliação e Remodelação do Parque de Campismo Municipal, no valor de 300 000,00 euros.

A contrapartida na diminuição, para esse mesmo ano, no montante de 520 000,00 euros, incide sobre a rubrica 0301/07010499 - Outros, associada ao projeto do PPI com o número 19/2010 - Zona Industrial das Cantarias - Fase II.

Na ótica da Receita a proposta apresentada não sofre qualquer modificação.

Assim e face ao anteriormente exposto as dotações corrigidas do Orçamento, do PPI e do PAM para o ano económico de 2014 não sofrem aumentos ou diminuições apresentando um valor total corrigido de 34 611 700,00 euros, de 7 757 100,00 euros e 1 751 000,00 euros, respetivamente.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.

Questões colocadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Desiste do projeto de ampliação da Zona Industrial das Cantarias, tal como demonstrado nos documentos em anexo?”

Não estava a pensar estabelecer parcerias no âmbito das candidaturas ao novo Quadro Comunitário, como afirma o documento “aquando da sua elaboração, não havia a intenção de criação deste Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial?”

Resposta do Sr. Presidente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores

“Sempre houve intenção de candidaturas Transfronteiriças ao novo Quadro Comunitário, sendo que na altura da elaboração do Orçamento

Municipal para 2014, ainda não estava consolidada a criação do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar a proposta da Segunda Revisão ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades para o ano 2014, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos abstenção. No entanto, constatamos que esta revisão só acontece por falta de planeamento, de visão e sobretudo de estratégia para um concelho que tem de utilizar este instrumento para promover o território, estabelecer parcerias e, por todos os meios, ajudar a relançar uma economia cada vez mais débil.

Por outro lado, não deixamos de manifestar a nossa apreensão, já que todo o montante é retirado da rubrica 0301/07010499 – Outros, associada ao projeto do PPI com o número 19/2010 - Zona Industrial das Cantarias - Fase II, o que nos leva a pensar que será um projeto adiado com consequências imprevisíveis para o tecido empresarial da região e, naturalmente com reflexos na já depauperada economia do concelho e da região.”

Declaração de voto do Sr. Presidente

“Todos os projetos que foram apresentados e registados em sede de elaboração do Orçamento Municipal para 2014 e seguintes continuam a ter total interesse e dedicação do Executivo Municipal, sendo que nenhum será abandonado, aguardando-se que, como na altura da aprovação do Orçamento foi referido, possam vir a ser candidatados a fundos comunitários para concretização dos mesmos.”

PONTO 14 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2014

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações

orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 1 738 667,26 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	26 800,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	320 562,30 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	152 155,92 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	66 214,31 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	539 747,09 €;
Outros - diversos	633 187,64 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à assembleia municipal, sob proposta câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Rebordãos solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para construção de dois pontões, por forma a permitir um melhor e mais rápido acesso aos terrenos agrícolas das aldeias de Rebordãos e Sarzeda.

O custo global da obra é de 30.000,00 euros, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 321.592,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.714.028,81 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 20.000,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer em outubro de 2014, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A União de Freguesias de Castrelos e Carrazedo solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para construção de um muro de suporte de terras em Alimonde, junto da antiga Escola Primária.

A presente despesa enquadra-se na rubrica do Orçamento Municipal “0102|08050102”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 301.592,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.694.028,81 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.000,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer em outubro de 2014, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Sendas solicitou um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 euros, para execução da 1.ª fase das obras de requalificação e adaptação de um imóvel, sito em Vila Franca, para Centro de Convívio.

O presente investimento foi contemplado no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2014, nomeadamente no projeto n.º 7/2007 “Apoio à construção de Centros de Convívio nas Freguesias”, estando nesta data com um saldo de 133.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.691.028,81 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 50.000,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer em novembro e dezembro de 2014 bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Junta de Freguesia de Gimonde solicitou um apoio financeiro, no valor de 80.000,00 euros, para execução da 3.ª fase das obras de construção de um Centro de Convívio nessa aldeia.

O presente investimento foi contemplado no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2014, nomeadamente no projeto 7/2007 “Apoio à construção de centros de Convívio nas Freguesias”, estando nesta data com

um saldo de 83.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.641.028,81 euros.

Mais se informa que na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 25 de março de 2013, foi deliberado transferir para essa Junta de Freguesia um apoio financeiro no valor de 62.800,00€, para execução da 2.^a fase de construção da infraestrutura em apreço.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 80.000,00 euros e a respetiva transferência a ocorrer em novembro e dezembro de 2014, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o referido apoio às freguesias, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto favoravelmente e considero que a Câmara Municipal não deve fechar a porta a um eventual reforço financeiro, se tal se mostrar necessário, para conclusão da obra.”

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Como vimos referindo ao longo do nosso mandato e mais uma vez repetimos, votamos favoravelmente o pedido solicitado, conscientes da necessidade de apoiar e investir em infra estruturas no mundo rural, como forma de ajudar à coesão territorial do concelho e inverter a tendência da baixa densidade populacional, cada vez maior neste mundo rural. No entanto, não deixamos de constatar que todos os apoios concedidos surgem na abrangência de executivos liderados pelo Partido que sustenta a maioria do atual executivo municipal; resta-nos pensar que os executivos liderados nas respectivas juntas de freguesia pelo Partido Socialista não tivessem apresentado qualquer pedido a solicitar o respetivo apoio; já que, pelo conhecimento que temos do concelho este tipo de pequenos investimentos poderiam ser úteis em todas as

freguesias. Assim, saudamos o executivo municipal pelo apoio concedido, na esperança que outros sejam concedidos para os mesmos fins, ou similares, sejam em territórios liderados por executivos do Partido maioritário ou por executivos de outra cor partidária.”

PONTO 16 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A Associação de Rádio Control de Bragança solicitou um apoio financeiro, no valor de 400,00€, para realização do festival internacional de aeromodelismo, em Bragança.

De acordo com o artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ são deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2014, no projeto n.º 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de 34.747,34€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.561.028,81 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 400,00€, e a respetiva transferência a ocorrer em setembro de 2014.

O Aero Clube de Bragança solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para realização de atividades aeronáuticas, abertas à comunidade

local, no Aeródromo Municipal de Bragança, integradas no XI edição do Raid ao Noroeste Ibérico – Enrique Tranche.

De acordo com o artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ são deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2014, no projeto n.º 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de 34.347,34€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.560.628,81 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€, e a respetiva transferência a ocorrer em setembro de 2014.

O Centro Social e Paroquial de Parada solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€, para obras de melhoria do Centro de Dia e de Apoio Domiciliário de Parada.

Estas obras permitirão melhorar os níveis de conforto, bem-estar e segurança, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados aos 30 utentes beneficiários deste Centro.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2014, no projeto n.º 10/2007 “Apoio à construção de Centros Sociais e Paroquiais”, estando nesta data com um saldo de 30.000,00€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.558.853,81 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€, e a respetiva transferência a ocorrer em setembro de 2014.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Grijó de Parada solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€, para obras de construção de uma capela mortuária em Grijó de Parada.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2014, no projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamentos de Instituições e Outras do Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 15.500,00€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 4.548.853,81 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, e a respetiva transferência a ocorrer em setembro de 2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira

PONTO 17 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO – ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2014

Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação da análise-económico-financeira, realizada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Fonseca, Paiva & Associado, com referência a 30 de junho de 2014, documento previamente distribuídos ao Executivo Municipal, em cumprimento do disposto da alínea d), do n.º 2, do artigo 74.º, da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, ficando um exemplar anexo ao livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

O relatório informativo da análise Económico-Financeira que se apresenta para os efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e reportada ao período de 6 meses findo em 30 de junho de 2014, evidencia um total de 11.711.025,49 € de despesa paga e um total de 15.105.381,75 € de receita cobrada.

Na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente apresenta valores idênticos em ambos os períodos em comparação, ou seja 146%.

Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 54,71%, valor inferior ao apresentado em igual período do exercício anterior, cujo valor é de 68,76%.

No que se refere à execução orçamental da receita, o seu grau de execução orçamental é ligeiramente inferior, isto é, atingiu 43,64% em junho de 2014, contra 46,16% no período homólogo anterior.

A despesa comprometida até 30 de junho de 2014 mostrou-se superior em 3.829.358,02 € em relação à receita cobrada, sendo que em junho de 2013 esta relação apresentava o valor 9.062.701,36 €, ou seja uma diminuição de 5.233.343,34 €. Este indicador demonstra que a capacidade do Município liquidar atempadamente os seus compromissos de curto prazo melhorou consideravelmente.

A estrutura patrimonial evidencia no Balanço um total de ativo líquido de 209.627.980,07 € e um total de fundos próprios de 127.658.231,72 €, incluindo um resultado líquido de 1.743.804,65 € tal como na Demonstração dos Resultados. Em igual período do ano anterior o resultado líquido apresenta 2.589.413,78 €.

Os proveitos apresentam um decréscimo de 4,82% face ao ano anterior, provenientes da redução do fundo de equilíbrio financeiro de capital (consoante definido em Orçamento de Estado para 2014) e rendimentos de imóveis.

Na estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 1.913.211,36 € em relação a junho de 2013. Este aumento está relacionado com o aumento das amortizações do período, superiores ao verificado em período homólogo.

O valor das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 10.659.316,95 €, montante 332.222,67 € inferior ao verificado em período homólogo do ano anterior. De referir a redução das dívidas a fornecedores em 910.442,23 €, a redução dos empréstimos de médio e longo prazo em 844.688,91 €. O aumento do valor das faturas em conferência em 1.628.558,24 € está relacionado com a consideração do valor das dívidas à entidade Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. por divergências ao nível dos caudais faturados.

No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais, verifica-se no período em análise, o cumprimento do limite da dívida total previsto no n.º 1 do seu artigo 52.º (incluindo a dívida das entidades referidas no artigo 54.º do mesmo diploma), com uma margem disponível positiva de 6.087.075,90 €; a

verificação do estabelecido no artigo 97.º do Orçamento de Estado (OE) para 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) que dispõe que os Municípios que cumpram o limite de dívida total não podem exceder a dívida existente em 31 de dezembro de 2013 (12.840.353,80 € > 11.641.928,90 €) e a apresentação de fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2014 que ascendiam a 4.743.303,96 €.

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Empresas Municipais, remete a Análise Económico-financeira à Assembleia Municipal, para apreciação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 18 - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2014 - 13.º FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, foi presente a seguinte proposta de Protocolo de Colaboração:

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 13.ª edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no setor da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

O principal objetivo deste evento consiste na promoção e valorização dos recursos locais como a caça, a pesca e a castanha, e também a gastronomia.

A Feira realiza-se no período de 30 de outubro a 2 de novembro de 2014, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

O Programa da edição de 2014 contempla, um conjunto de atividades que constituem uma marca do certame, como sejam a exposição de fauna, o concurso de pintura, a prova de St.º Huberto, a avaliação de cães de caça, as demonstrações técnicas e concursos de pesca, demonstração de cetraria, largada de perdizes e faisões, e também um conjunto de outras atividades

ligadas ao setor da castanha, nomeadamente os concursos da Castanha da Terra Fria e de doces de castanha, além do concurso das quadras de S. Martinho, envolvendo os alunos das escolas do concelho. Do programa consta obrigatoriamente espaço de formação e debate de assuntos que preocupam os vários agentes intervenientes, através do Seminário Norçaça/Norpesca e “ VII Forum Internacional de Países Produtores de Castanha, no qual estarão presentes investigadores e especialistas internacionais de renome, que abordarão as temáticas do cancro e da vespa do castanheiro.

Nesta edição, continuar-se-á a dar destaque à gastronomia, através da realização de show's cooking na Feira com Chefes de renome e também da Semana Gastronómica a decorrer nos restaurantes aderentes. Retomar-se-á ainda a realização do concurso de fotografia e será incluído um espaço de atividades e animação específica para crianças.

A edição de 2014 da Norçaça, Norpesca e Norcastanha será objeto de uma divulgação e promoção em Castela e Leão (Espanha).

Com um orçamento previsional no valor global de 75.370,00€ (anexo), é de registar o esforço da Organização na contenção de despesas e reforço da divulgação do evento, procurando manter a qualidade do certame e aumentar o número de visitantes portugueses e espanhóis.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BRAGANÇA (NERBA):

ENQUADRAMENTO:

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 13.^a edição da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA.

Este certame é reconhecido como segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Trata-se de um evento de características únicas, capaz de promover externamente a região como um todo e os recursos de relevância na economia local, com destaque para a castanha.

A Caça, a Pesca, a Castanha e a gastronomia são os temas centrais do certame, em 2014.

A Feira realiza-se no período de 30 de outubro a 2 de novembro de 2014, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

PROTOCOLO

Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506215547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA / NORPESCA / NORCASTANHA 2014, representado pelo Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelo Sr. António Eduardo Fernandes Malhão, na qualidade de Presidente da Direção, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha – 13.ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se rege pela cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I (Objetivos)

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético – Norçaça e também a Norpesca e ainda a Norcastanha, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, bem como os produtos agrícolas e as tecnologias associadas, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca e a produção de castanha.

CLÁUSULA II

(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A Norçaça, Norpesca e Norcastanha - 13.ª Feira Internacional do Norte, é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Turismo Porto e Norte de Portugal, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, NORBASS – Clube de Pesca Achigã, Federação das Associações de

Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Clube de Caça e Pesca de Bragança, Júlio de Carvalho e Luís Portugal.

CLÁUSULA III

(Programa Provisório)

O Programa previsto contempla um conjunto diversificado de atividades a decorrerem de 30 de outubro a 2 de novembro de 2014.

Dia 30 de outubro - Abertura da feira e visita aos expositores e exposições de fauna, pintura e fotografia, demonstrações de pesca e cetraria, Seminário Norçaça & Norpesca.

Dia 31 de outubro – IIV Fórum Internacional de Países Produtores de Castanha, visita das escolas ao certame.

Dia 1 de novembro – Convívio de pesca ao lúcio, prova de St.º Huberto, montaria ao javali, demonstrações de pesca e cetraria, exposição e avaliação de cães de caça, batismos e leilão de javalis.

Dia 2 de novembro – Concurso de castanha, concurso de doces de castanha, demonstração de apanha mecânica de castanha, largada de perdizes, faisões e pombos, demonstrações de pesca e cetraria.

Atividades permanentes: Animação musical, espaço para crianças castanha assada, exposições, venda de castanha, tasquinhas e restaurante.

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo de 75.370,00€.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos o montante de 16.750,00€.

CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1 - Divisão de Administração Financeira A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de aluguer de stands, tendas, segurança e limpeza, estimados em 16.100,00€.

2 - É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 23.380,00€, bem como a contratação da animação musical, som, cetraria e audiovisual estimado em 7.850,00€ e ainda proceder ao pagamento dos prémios dos diferentes concursos no valor de 3.100,00€.

3 - A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 - A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com exceção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respetivo relatório de contas.

4- Receber os patrocínios privados e receitas da exposição (Feira).

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo de colaboração.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos favoravelmente a proposta apresentada, esperando que o evento esteja efetivamente a cumprir com os objetivos com que foi criado,

nomeadamente de valorização do património cinegético, piscícola, gastronómico, de recursos naturais e turísticos da região.”

PONTO 19 - NORMAS DE CONCURSOS A REALIZAR NO ÂMBITO DA NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2014

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2014, como forma de promoção e valorização das atividades associadas à caça, pesca e castanha, propõe-se a realização de concursos de quadras de S. Martinho com ilustração, fotografia, castanha da terra fria, doces de castanha e pintura.

Junto se anexam as propostas de normas dos concursos de quadras de S. Martinho com ilustração, fotografia, castanha da terra fria, doces de castanha e pintura.

Normas do Concurso de Quadras de S. Martinho com Ilustração.

1 - A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2014 – 13.ª Feira Internacional do Norte, ao promover o concurso de “Quadras de S. Martinho com Ilustração” tem como objetivos estimular a criatividade e a imaginação, o gosto pela escrita, nomeadamente de poesia, no caso particular a poesia de cariz popular. Pretende, também, incentivar outras atitudes criativas, expressas por meios de expressão plástica.

2 - Podem concorrer a este Concurso os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas Instituições Escolares.

3 - As Quadras poderão ser efetuadas individualmente ou em grupo.

4 - As Quadras concorrentes podem ser apresentadas na forma manuscrita ou datilografada. O pseudónimo do autor ou autores deve vir expresso na folha ou folhas. As Quadras deverão ser entregues em envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor ou autores (nome, ano, turma, escola, n.º de telefone). Estes dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro dirigido à Câmara Municipal de Bragança – Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, com a

referência do concurso. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou as quadras e o nível de ensino.

5 - Todas as Quadras concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviadas, em carta fechada, até 21 de Outubro de 2014 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Câmara Municipal de Bragança – até às 17.30 horas).

6 - A apreciação das Quadras será feita por um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

7 - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

2.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

3.º Ciclo - 1.º Prémio

Cheque-brinde no valor de 100€

8 - A entrega dos prémios terá lugar no dia 1 de novembro às 19:30 horas, no espaço da feira (NERBA).

9 - As Quadras enviadas a concurso não serão devolvidas, implicando a candidatura ao Concurso de Quadras de S. Martinho com Ilustração, a aceitação das presentes normas.

10 - A Câmara Municipal de Bragança, reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor ou autores.

11 - Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri

Normas do Concurso de Fotografia

A Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2014 – 13.ª Feira Internacional do Norte, a realizar-se em Bragança de 30 de outubro a 2 de novembro, promove um concurso de fotografia subordinado ao tema “**Paisagem Transmontana – Caça, Pesca e Castanha**”.

Assim sendo e tendo como grande objetivo a promoção da caça, da pesca e da castanha, este concurso é aberto a todos os interessados que

vejam esta realidade transmontana como fonte de riqueza e virtude e queiram mostrar um novo olhar sobre a mesma, nas seguintes condições:

- 1 - Os trabalhos apresentados terão que ser inéditos.
- 2 - São livres as técnicas e os materiais a utilizar.
- 3 - As fotografias deverão ser entregues em papel fotográfico e terão o formato mínimo de 20x30,5 cm, a cores ou p/b.
- 4 - Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente, assim como fotografias com qualquer outro artifício são excluídas do concurso.
- 5 - Cada concorrente poderá apresentar no máximo cinco fotografias.
- 6 - Os trabalhos serão entregues em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados, no verso, com o respetivo título e pseudónimo, e acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 17 do mês de Outubro de 2014.
- 7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:
 - Originalidade;
 - Temática;
 - Valor artístico
- 8 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança..
- 9 - Os trabalhos selecionados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão premiados com, respetivamente, **300€**, **200€**, **100€**, revertendo estes a favor do Promotor Oficial da Feira.
- 10 - Juntamente com as fotografias deverão ser entregues os negativos ou respetivo registo digital, tendo a Comissão Organizadora o direito de utilizar ou divulgar os trabalhos selecionados no concurso, mencionando o nome do autor.
- 11 - É da responsabilidade dos concorrentes o cumprimento da Lei que regulamenta a tomada de imagens a pessoas ou objetos sob responsabilidade de terceiros.
- 12 - Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pelo Júri

Normas do Concurso da Castanha da Terra Fria

1 - O Concurso da Castanha da Terra Fria, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2014 – 13.^a Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a valorização das variedades que integram a Denominação de Origem Protegida “Castanha da Terra Fria”.

2 - O concurso da castanha está aberto a todos os produtores de castanha da Região Norte de Portugal com as variedades Longal e Judia.

3 - O concurso realizar-se-á no dia 02 de novembro às 9.00 horas, decorrendo no Centro de Exposições de Bragança – NERBA. A admissão da castanha para concurso decorrerá entre as 8.00 horas e as 9.00 horas.

4 - Os concorrentes deverão efetuar a inscrição até ao dia do concurso, no seguinte local: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt.

5 - A castanha deverá ser apresentada convenientemente embalada, em sacos de rede.

6 - Os Participantes terão de entregar 20 kg de castanha para cada variedade a concurso.

7 - Com exceção da amostra (1kg), a castanha será devolvida aos participantes.

8 - O concurso terá um Júri que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9 - Ao júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.

10 - Na classificação serão analisados os seguintes parâmetros: condições de higiene e sanidade, homogeneidade, número de castanhas por kg, tabiques, brilho, cor e penetração da camisa.

11 - A cada parâmetro será atribuída uma pontuação.

12 - Os prémios serão atribuídos em função do somatório dos pontos recebidos em cada parâmetro.

13 - Todos os concorrentes receberão um convite para o almoço.

14 - Os prémios:

Variedade Longal: **Variedade Judia:**

1.º classificado – 200€ **1.º classificado – 150€**

2.º classificado – 150€ **2.º classificado – 100€**

3.º classificado – 100€ **3.º classificado – 50€**

Normas do Concurso de Doces de Castanha

O Concurso de Doces de Castanha, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2014 – 13.ª Feira Internacional do Norte, tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces.

O Concurso é aberto a todos os particulares, escolas e instituições de âmbito social, pastelarias e rege-se pelas presentes normas:

Modalidades

O Concurso integra duas modalidades:

- a) Bolos: de fatia, bolachas, tartes, tortas e queques
- b) Sobremesas e compotas de colher e pudins

Candidatura

1 - Os participantes poderão inscrever-se numa ou nas duas modalidades descritas no artigo anterior, sendo, todavia, limitada esta participação a um doce por categoria.

2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da escola ou instituição que representam.

3 - A entrega dos doces é feita até às 10:00 horas do dia 02 de novembro no Centro de Exposições de Bragança - NERBA.

4 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.

5 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição até ao dia 1 de novembro para: Mercado Municipal de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, contactos 273 302 290/968 900 460, ou pelo e-mail, confraria.iberica.castanha@sapo.pt

6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas destas regras.

Constituição dos júris

1 – O Júri, por cada modalidade, que será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

2 - Não farão parte dos júris quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

Critérios de classificação

1 - O Júri de cada modalidade fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.

2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes fatores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.

3 - Serão apurados apenas um primeiro, um segundo e um terceiro lugares em cada modalidade da Mostra.

4 - As classificações serão exaradas em ata única final, sem possibilidade de recurso.

Competências dos júris

1 - Cada júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.

2 – O presidente de cada júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

Atribuição dos prémios

1 - Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação e a um convite para o almoço.

2 - São atribuídos prémios de natureza pecuniária ao primeiro, segundo e terceiro classificados de cada modalidade, no valor de **€150,00, €100,00 e €50,00** respetivamente.

3 - Os prémios indicados no número anterior serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos coletivos, aos participantes melhor classificados de cada modalidade.

4 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um doce apresentado, dentro de cada modalidade.

5 - Além dos prémios de natureza pecuniária, os júris poderão atribuir menções honrosas aos doces que eventualmente forem para o efeito considerados.

Permissões de uso

1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município de Bragança e pela Corane, como ferramenta de promoção e divulgação do concelho.

2 - Os doces a concurso serão consumidos no almoço-convívio a realizar nesse dia.

Normas do Concurso de Pintura

A Norçaça, Norpesca & Norcastanha 2014 – 13.^a Feira Internacional do Norte, a realizar em Bragança de 30 de Outubro a 2 de Novembro de 2014, ciente de que a Pintura, como as demais Artes, é uma forma de conhecimento e de que o Artista, pela sua especial relação com o Mundo, é capaz de ter uma perceção estética da caça, da pesca e da castanha vistas como CULTO E FONTE DE RIQUEZA E VIRTUDES, abre concurso de pintura subordinado a este tema e nas seguintes condições:

1 - O presente concurso encontra-se aberto à participação de todos os artistas, na modalidade de Pintura, independentemente da sua nacionalidade.

2 - Podem concorrer todos quantos vejam a caça, a pesca e a castanha como fonte de riqueza e virtudes.

3 - As obras apresentadas devem ser inéditas, sendo permitidos todos os materiais e técnicas de execução.

4 - As pinturas não deverão ter dimensão inferior a uma folha A3.

5 - Os trabalhos serão entregues em mão própria, ou enviados pelo correio, assinados no verso, com pseudónimo e com o valor afixado, e acompanhados de um envelope fechado com a identificação do autor, para o Secretariado da NORÇAÇA, até ao dia 17 do mês de Outubro de 2014.

6 - O Júri será constituído por três membros (um presidente e dois efetivos) e ainda dois membros suplentes, a designar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ao qual cabe a determinação dos fatores

avaliativos, a definição dos critérios de atribuição dos prémios instituídos e de eventuais menções honrosas.

7 - Os trabalhos serão valorizados segundo os seguintes critérios:

- Originalidade;
- Temática;
- Valor artístico.

8 - Ao Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios quando as obras apresentadas a concurso não reúnam as condições ou qualidade exigidas.

9 - As decisões do Júri são exaradas em ata de cuja minuta será dado conhecimento público na cerimónia de entrega dos prémios.

10 - Das decisões do Júri não cabe recurso.

11 - Prémios:

São instituídos os seguintes prémios:

1.º Prémio - **500,00** euros

2.º Prémio - **250,00** euros

3.º Prémio - **100,00** euros

12 - A obra classificada em 1.º Lugar no concurso de pintura passará a constituir património do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2014.

13 - As obras selecionadas e expostas não poderão ser levantadas antes do término do evento.

14 - Após o encerramento da exposição a 2 de Novembro de 2014, os artistas deverão levantar os trabalhos no prazo de 30 dias, findo o qual os trabalhos não levantados tornar-se-ão propriedade do Promotor Oficial da NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2014.

15 - A entidade promotora reserva-se o direito de reproduzir fotográfica ou digitalmente os trabalhos para fins de promoção e divulgação, bem como de mencionar dados relativos aos artistas concorrentes.

16 - Os casos omissos e lacunas verificados nas presentes Normas serão apreciados e decididos pelo Júri, não havendo lugar a recurso da decisão proferida.

17 - A participação no concurso implica a aceitação de todas as condições dispostas nas presentes Normas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas normas.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 20 - RELATÓRIOS DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2014 E FESTA DA HISTÓRIA 2014

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Em cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º 1, da cláusula 7.ª, do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças apresenta-se, conforme documento distribuído na passada reunião, breve descrição das diversas atividades realizadas.

A Comissão de Festas de Bragança 2014 procedeu à gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa conforme os quadros constantes no relatório, apresentando o total de despesa de 195.004,75€ e de receita de 203.809,66€, obtendo um saldo final de 8.804,91€.

Do apoio financeiro previsto na alínea c), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração acima referido, foram já transferidas pelo município as tranches previstas nas subalíneas i. e ii., num total de 141.000,00€.

Atendendo a que se realizou uma receita superior ao inicialmente previsto em lugares de terrado para vendedores no Parque do Eixo Atlântico, da tranche prevista na subalínea iii., no valor total de 36.000,00€, só é necessário transferir o valor de 27.200,00€.

Na organização das festas a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e a Câmara Municipal de Bragança, contaram com o prestimoso apoio das Juntas de Freguesia, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Desportivas e Culturais.

De 28 de julho a 13 de agosto, na Praça Camões, atuaram diversos grupos musicais locais. Com esta atitude, a organização pretende dar oportunidade aos jovens músicos do concelho de, atuando no período festivo, mostrar o trabalho desenvolvido ao longo do ano e, paralelamente, animar o

centro histórico da cidade.

De 18 a 22 de agosto, as festas continuaram no Parque do Eixo Atlântico local que, com a introdução de ligeiras adaptações e colocação de equipamento extra, possui capacidade e condições para acolher grandes espetáculos que exigem uma logística pesada e um espaço com características apropriadas capazes de acolher uma grande afluência de pessoas.

O Programa das Festas de Bragança incluiu, ainda, algumas atividades desportivas, promovidas em colaboração com as Associações e Clubes do concelho, e enquadrou a realização da Festa da História.

Como vem sendo hábito dia 21 de agosto foi o dia dedicado ao mundo rural, onde se destacaram o Concurso Concelhia de Bovinos de Raça Mirandesa e a Luta de Touros, realizados no Recinto de Valorização de Raças Autóctones.

Paralelamente, decorreu o programa religioso, de 11 a 22 de agosto, terminando com a celebração do dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora das Graças, com eucaristia na Catedral seguida de majestosa procissão pelas principais ruas da cidade.

Apresenta-se, também, o relatório da Festa da História promovida pelo Município de Bragança e organizada pela Historicália, CRL contando com a colaboração da Associação “Velha Lamparina”, da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Museu Militar de Bragança, Polícia de Segurança Pública de Bragança, Bombeiros Voluntários de Bragança, Paróquia de Santa Maria e São Vicente/Unidade Pastoral de Nossa Senhora das Graças, Associação Equestre de Bragança e moradores da Cidadela.

De 14 a 17 de agosto, no recinto do Castelo de Bragança, assinalou-se a passagem dos 500 anos do foral atribuído por D. Manuel I a Bragança, em 11 de novembro de 1514, com a realização da 8.^a edição da Festa da História.

Este foral integra os chamados "Forais Novos", conjunto de 596 forais reunidos nos "Livros dos Forais Novos", que são o resultado do trabalho de uma comissão, nomeada por D. Manuel I, que, durante duas décadas, procedeu à recolha de toda a documentação existente - Privilégios e antigos Forais - e a reformulou com o objetivo de sistematizar a governação local ao

nível administrativo.

Danças e músicas quinhentistas, mercado com cerca de oito dezenas de expositores, jogos, torneio a cavalo, rábulas teatrais, espetáculos de fogo, ceias histórias, concertos musicais com os grupos “Albaluna” e “Velha Gaiteira” e personagens trajadas a rigor animaram os milhares de pessoas que a visitaram e nela participaram.

De um modo geral, as reações são francamente positivas e as críticas/sugestões recebidas pela organização são demonstrativas do interesse de quem visita ou participa neste evento na expansão e melhoria da sua qualidade, e vão de encontro à percepção e vontade da organização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha, André Novo, aprovar os relatórios das festas de Bragança 2014 e festa da história 2014.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Embora reconhecendo que o programa, foi variado, e que houve por parte de alguns grupos musicais profissionalismo e qualidade nas suas atuações, já o mesmo não posso dizer de outros, que, aliás, têm responsabilidades acrescidas numa boa representação do Concelho, em qualquer circunstância, dadas as funções públicas que desempenham.

Daí o meu voto de abstenção.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Não pondo em causa o relatório apresentado nesta reunião de Câmara, visto que se trata meramente de um documento técnico de prestação de contas sobre o qual não temos qualquer tipo de consideração a fazer, já o mesmo não podemos afirmar em relação ao seu conteúdo, na relação preço qualidade que, na nossa opinião, aliás já manifestada anteriormente noutras ocasiões, não espelha os valores investidos.

Assim, parece-nos que as futuras edições das festas da cidade devem ser objeto de planeamento, discutidas com tempo de forma racional e equilibrada, a fim de promover festejos dignos de uma capital de distrito e que divulguem a marca Bragança.

Votamos abstenção.”

Declaração de voto do Sr. Presidente

Das festas da Cidade de Bragança – 2014 fazemos um balanço positivo, que se traduziu nos milhares de pessoas que visitaram a nossa Cidade e participaram nas actividades, contribuindo para a sua dinamização económica, especialmente nos setores da restauração, hotelaria e comércio tradicional. Foi pública e unanimemente reconhecido o sucesso das Festas 2014 pelos Cidadãos de Bragança e pelos visitantes.

PONTO 21 - NORMAS “PRÉMIO CONTO DE NATAL 2014”

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foram presentes as seguintes normas do concurso “Conto de Natal 2014”:

1- A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da escrita, institui o Prémio Conto de Natal.

2 – Podem concorrer a este Prémio os alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efetuados individualmente ou em grupo.

4 – Os contos concorrentes devem ser apresentados (na forma manuscrita ou dactilografada), assinados com o pseudónimo do autor e/ou autores na folha ou folhas do conto e dentro de um envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) no exterior e respetivo nível de ensino.

5 – Num outro envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) e o respetivo nível de ensino, no exterior, deverá ser fornecida a identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, nº de telefone).

6 – Os dois envelopes referidos nos pontos anteriores deverão ser remetidos à Biblioteca Municipal de Bragança (Câmara Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança) em envelope fechado identificado somente com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) e respetivo nível de ensino.

7 – Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas nos pontos anteriores, deverão ser enviados, até às 17h30, do dia 16 de dezembro de

2014 (data do carimbo dos CTT ou entrada na Câmara Municipal - Experiência Geral).

8 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9 – Os prémios a atribuir, no valor de 450,00€, serão os seguintes:

1º Ciclo	1.º prémio – Material didático /pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	50€
2º Ciclo	1º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	50€

10 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2014 a aceitação das presentes normas.

11 – A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

12 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas normas.

PONTO 22 - NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS - 2014

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foram presentes as normas do concurso de Presépios”:

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança continua a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1 - O concurso municipal de presépios 2014 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 - O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, paróquias e coletividades (escolas, associações, IPSS, clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

- 1.º prémio – 300 € (trezentos euros)
- 2.º prémio – 200 € (duzentos euros)
- 3.º prémio – 100 € (cem euros)

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou enviá-la por correio, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 12 de dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 15 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

- 1 - Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;
- 2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, na construção dos presépios a concurso.

VII – Competências do Júri:

- 1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios a concurso;
- 2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;
- 3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

- 1 - Das decisões do júri não há recurso.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas normas.

PONTO 23 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS) informar:

Em resposta a seis requerimentos que deram entrada na DECAS, com despacho para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise (cf. quadro em anexo ao respectivo processo).

Após análise efetuada, propomos o deferimento relativamente aos pedidos de isenção do pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e aquisição de livros escolares para os alunos: **Ana Sofia Afonso** (1.º ano_A.E. Emídio Garcia), **Célia Maria Pereira de Carvalho** (2.º ano_A.E. Emídio Garcia), **Paulo Miguel Carvalho de Oliveira** (1.º ano_A.E. Miguel Torga), **Victória Serafim de Camargo** (3.º ano_A.E. ABAçal), **Inês da Silva Lanção** (3.º ano_A.E. Emídio Garcia) e isenção do pagamento

da refeição e atribuição de suplemento alimentar para o aluno **Diogo Pinto Granjinho** (4.º ano_A.E. Miguel Torga).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes,*” é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Após análise, e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e aquisição de livros escolares aos alunos acima identificados, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 24 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA RURAL (2014)

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Considerando que:

- No concelho de Bragança, existem vários grupos de risco que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social.

- Nestes grupos de risco encontramos diferentes vulnerabilidades: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de guetização); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica

do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

- A região de Bragança, na sua comparação face à realidade nacional, revela valores baixos em diferentes indicadores tais como: IRS per capita, RSI, valores médios anuais em todo o tipo de pensões;

- As características de uma parte significativa da população que reside nestes territórios são a desafiliação, desqualificação objetiva e a privação, associadas de forma mais marcante, nas zonas rurais, ao isolamento e rarefação da presença humana nas freguesias mais afastadas dos núcleos urbanos e à persistência de deficientes condições das habitações em contexto rural;

- Acresce que o índice de envelhecimento do concelho de Bragança em 2001 era de 140,2, para em 2012 assumir já o expressivo valor de 183,2. Estes dados significam que o peso da população idosa é crescente e assume-se claramente como um grupo de risco de óbvia priorização em diferentes tipos de resposta sociais destinadas a melhorar a qualidade de vida deste grupo etário, sendo o apoio a melhorias habitacionais uma frente prioritária para garantir as mínimas condições de segurança, higiene e habitabilidade;

- Segundo o programa Censos Sénior da GNR (2012), existiam no distrito de Bragança 2.442 pessoas em situação de isolamento, mais 900 do que os registados em 2011, sendo que 2.402 vivem sozinhos (98,4%), os restantes 40 idosos vivem em locais fisicamente isolados. Os três municípios com maior número de casos são: Vimioso (624), Torre de Moncorvo (450) e Bragança (365).

Parece-nos de óbvia importância social manter e reforçar o esforço de intervenção no domínio das melhorias habitacionais, especificamente as de carácter urgente, sendo que em 2014 o SEAS, em articulação com 7 Juntas de Freguesia da zona rural, priorizou 8 agregados familiares que carecem de intervenção urgente:

PRIORIDADE	REQUERENTE	LOCALIDADE	FREGUESIA
1ª	Lúcia de Lurdes da Silva Vila (Eugénio Filipe Vila)	S. Pedro de Sarracenos	S. Pedro de Sarracenos

2ª	Ernesto dos Ramos Rodrigues	Paçõ de Mós	Mós
3ª	Ormezinda dos Santos	Donai	Donai
4ª	Firmino Fernandes	Alfaião	Alfaião
5ª	Carlos Augusto dos Reis	Zoio	Zoio
6ª	Elisabete Maria Saraiva Batista Rodrigues	Rebordãos	Rebordãos
7ª	Manuel António Rodrigues	Rebordãos	Rebordãos
8ª	Domicília dos Anjos Rodrigues	Portela	Gondesende

O n.º 1, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propõe-se assim que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 27.750,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais, distribuído da seguinte forma pelas Juntas de Freguesia:

JUNTA DE FREGUESIA	VALOR DO APOIO	N.º DE CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL
S. Pedro de Sarracenos	6.000,00 €	2987	PAM N.º 6/2012 0102/08050102 – Freguesias
Mós	3.500,00 €	2990	
Donai	3.500,00 €	2992	
Alfaião	2.250,00 €	2993	
Zoio	5.000,00 €	2994	
Rebordãos	5.000,00 €	2995	
Gondesende	2.500,00 €	2996	

Total apoio financeiro **27.750,00 €**

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 4.173.967,22€,

conforme consulta ao POCAL em anexo.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se no artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, *apoio à melhoria do alojamento -materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado pelo Aviso n.º 4113/2002 – 2.ª Série, de 17 de maio.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos apoios, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

PONTO 25 - PROPOSTA PARA REALOJAMENTO DE 4 FAMÍLIAS EM HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DA CMB

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, foi presente a seguinte informação:

“O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa que consagra que *“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”* e exige do Estado a definição e execução de uma política de habitação que garanta a efetividade do Direito à Habitação.

Igualmente, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, n.º 2, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.

O Município de Bragança tem vindo a encetar esforços no âmbito da requalificação do seu parque habitacional, com o objetivo de promover uma melhoria das condições de vida das famílias mais carenciadas do seu concelho.

Respeitando os princípios de Igualdade, Justiça e Legalidade, a Câmara Municipal de Bragança definiu um conjunto de condições de acesso e critérios de seleção para atribuição de uma habitação digna às famílias com poucos recursos financeiros e expostas a fenómenos de exclusão social.

Com o objetivo de uniformizar o processo de avaliação dos pedidos de atribuição de habitação municipal e excluindo situações de emergência originadas por inundações, incêndios e outras catástrofes naturais, risco de derrocada de edifício e necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, a Câmara Municipal de Bragança na sua análise das candidaturas aprecia:

- Tipo de alojamento atual do candidato;
- Grau de conservação do imóvel;
- Motivo do pedido de habitação;
- Tempo e residência no Concelho;
- Tipo de família;
- Elementos com deficiência;
- Elementos com grau de incapacidade;
- Pessoas com idade ativa com incapacidade para o trabalho;
- Situação face ao emprego;
- Número de crianças;
- Condição de saúde das crianças;
- Rendimentos;
- Grau de vulnerabilidade.

O Plano Estratégico da habitação 2008/2013, considerou como importante a *“criação de condições de acesso ou de facilitação da entrada no mercado de habitação de grupos sociais que, pelas suas condições socioeconómicas, ou pela dinâmica do mercado privado de habitação, não conseguem aceder a uma habitação condigna.”* (in Contributos para o Plano Estratégico de Habitação 2008-2013, p.8).

Após a realização de um estudo socioeconómico aprofundado, bem como auscultando as instituições públicas com atuação no domínio social, propomos para realojamento 4 famílias residentes no Concelho de Bragança, cuja identificação passamos a referenciar:

Realojamentos:

Maria Manuela Gonçalves Braga Sequeira (Bairro Social da Coxa);	T4
Alexandra Sofia Xavier Barradas (Bairro Social da Coxa);	T3
Ana Maria Carneiro Santos (Bairro Social da Coxa);	T4
Ana Luísa da Silva Martins (Bairro Social da Coxa).	T3

Para o estudo dos agregados familiares para além dos critérios referenciados anteriormente, na análise das candidaturas, realizaram-se também vistas domiciliárias e efetuaram-se vários atendimentos sociais.

Estes realojamentos estão enquadrados no Regime de Renda Apoiada estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de realojamento, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 26 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS) informar:

Em resposta a três requerimentos que deram entrada no serviço de expediente geral, com os números de registo 10187, 10542 e 4727, de 21/08/2014, 04/09/2014 e 15/09/2014, com despacho para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise (cf. quadro em anexo ao respectivo processo).

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente aos pedidos de isenção do pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e aquisição dos livros escolares dos alunos: **Ana Francisca Ferro Carvalho Diz** (1.º ano A.E. Miguel Torga), **João Diogo Ferro de Carvalho Diz**

(1.º ano_A.E. Miguel Torga), **Luana Denise Tavares da Rocha** (4.º ano A.E. Emídio Garcia), e **Manuela Stanciu** (4.º ano A.E. Abade de Baçal).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*” e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e aquisição dos livros escolares dos referidos alunos, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 27 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA CIDADE DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Defesa do Ambiente Água e Energia, foi presente, a seguinte informação:

“No âmbito da prestação de serviços na manutenção e tratamento de espaços verdes, a Câmara Municipal de Bragança, através da antiga Divisão Defesa do Ambiente, contratualizou os serviços de Manutenção e Tratamento dos espaços verdes, tendo sido adjudicado à empresa SilviCorgo Transportes e Serviços, Lda. a Manutenção e Tratamento da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida de Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia, Parque Eixo Atlântico, Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D’Almeida, terminando o contrato a 31 de dezembro de 2014.

Estando as referidas áreas concessionadas há mais de cinco anos e dada a impossibilidade operacional e logística da Divisão de Ambiente, Águas e Energia em assegurar a manutenção e tratamento dos referidos espaços,

com elevados padrões de qualidade, e considerando que é economicamente vantajoso para o Município a contratualização, propõe-se que seja autorizada a abertura de procedimento de contratação dos Serviços para Manutenção anual da Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida de Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia, Parque Eixo Atlântico, Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida, (espaços do âmbito do anterior concurso – cerca de 31ha), bem como dos novos espaços recentemente construídos, nomeadamente da Ciclovía do Polis, Ciclovía e Praça da Mãe de Água, Parque Verde da Coxa e Brasileira (cerca de 6,2ha), integrando o lote de espaços de manutenção anual.

Tendo ainda em conta que se procede anualmente à contratação sazonal de serviços de manutenção em outros espaços da cidade nomeadamente Av.^a do Sabor, Zona da Rica Fé, Rotunda e Canteiros do Modelo, B.^{os} de S. Tiago, Mercado Municipal, Av.^a Dr. Águedo de Oliveira, Mercado Municipal e B.^o. Sociais da Coxa e Mãe D'Água (cerca de 8,5ha), propõe-se que estes espaços sejam integrados neste procedimento.

Propõe-se que o preço base seja de **438.180,12 €** (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta euros e doze cêntimos), para um período de três anos, com possibilidade de renovação anual até ao **limite de três anos** e correspondente ao aumento de 20% da área a tratar e resultante do preço mais baixo apresentado no anterior concurso de 2010 (110.000,04€) acrescido de 20% do valor inicial, menos 12% decorrentes da taxa de redução ao qual acresce o valor do concurso de Manutenção sazonal de 2014 o qual já foi objeto de redução de 12% (Preço base = Preço de adjudicação do concurso de 2010 + 20% relativo ao aumento da área – 12% decorrente da taxa de redução+ Preço da adjudicação do concurso sazonal de manutenção de 2014). Para o efeito junto se anexa o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Tratando-se de um procedimento de concurso, tendo em vista a aquisição de serviços por um período de três anos, o mesmo exige despesa corrente de dotação financeira para os anos de 2015 a 2017. Assim nos termos

do previsto na alínea f) do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem assim como o descrito nos pontos um e seis do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho, a abertura do procedimento de concurso requer a autorização da Ex.ª Assembleia Municipal.

Mais se informa que os trabalhos deverão ter início no dia 1 de janeiro de 2015.

Designação do Júri

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

Membros efetivos

- Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, o qual presidirá;
- Eng.º Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Ambiente, Águas e Energia;
- Eng.º Helena Margarida Pires Pinheiro, Técnica da Divisão de Ambiente, Águas e Energia;

Membros Suplentes

- Eng.º Carlos Alexandre Paiva Chaves, Técnico da Divisão de Ambiente, Águas e Energia;
- Eng.º Rafael Correia, Técnico Superior da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal Eng.º Orlando Gomes.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como aprovar a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter á aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como o descrito no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 28 - RESERVA DE LOTES DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - EMPRESA MIL POSSIBILIDADES, LDA.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Mil Possibilidades, Lda. contribuinte fiscal n.º 507736370 que exerce a sua atividade no setor de fabricação e embalagem de perfumes, óleos para o corpo e cremes, vem solicitar a reserva dos lotes n.ºs 9 e 10, da Zona Industrial de Mós.

O processo encontra-se instruído de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de venda de lotes de terreno para as novas zonas de loteamentos industriais, tendo em vista a construção de instalações para empresa, prevendo a criação de 30 postos de trabalho.

Considerando que os lotes pretendidos se encontram disponíveis;

Considerando o interesse da empresa em se instalar na Zona Industrial de Mós e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, pela promoção da atividade económica, criação de postos de trabalho e atividade exportadora, propõe-se a reserva dos lotes n.ºs 9 e 10, com a área de 7.610 e 8 000 m², respetivamente que totalizam 15.610 m² na zona Industrial de Mós, pelo valor de 4,00€/m², de acordo com a deliberações tomadas em reunião de Câmara de 25.03.2013 e 14.07.2014, na quais se aprovou o incentivo ao investimento regional, através da redução do preço de venda no valor de 4,00 €/ m², totalizando o valor de 62 440,00 €, deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de venda de lotes de terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais.

Mais solicita a junção dos dois lotes.

A junção dos lotes contíguos está prevista no ponto seis pontos dez do alvará de loteamento municipal com obras de urbanização n.º 5/2007, passando o lote a ser identificado com a designação 9/10, mantendo-se todas as condições aí descritas

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda dos lotes em conformidade com o artigo 5.º do regulamento em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Regozijamo-nos com a reserva solicitada pela empresa Mil Possibilidades, Lda. na Zona Industrial de Mós, coincidência ou não, na sequência da redução do preço por metro quadrado aprovada recentemente em Reunião de Câmara, para a referida Zona Industrial; talvez sim ou talvez não, esta incidência vem de acordo às solicitações e propostas que o Partido Socialista vinha fazendo ao longo dos últimos mandatos nos Executivos liderados pelo PSD na pessoa do Eng.º Jorge Nunes. Assim, esta política de fomento e atração de empresas deve, na nossa ótica, continuar e, se possível, com novas medidas que eventualmente no futuro discutiremos para o bem da economia regional. Aguardamos com elevada expectativa a criação de postos de trabalho que tanta falta fazem no nosso concelho.”

PONTO 29 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE IZEDA

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à alteração/ampliação do Centro Social – Lar de Idosos sito na Praça de São Sebastião em Izeda, na União de freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE IZEDA, pessoa coletiva n.º 503.264.059, apresentou requerimento, em 02/09/2014, a solicitar a isenção do pagamento de taxas e licenças, referente a uma operação urbanística alteração/ampliação do Centro Social – Lar de Idosos, nos termos do ponto 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação.

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, “ As Pessoas coletivas de direito público ou de

utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos (sublinhado nosso)

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas com o licenciamento da obra a que se alude.

Pelo que se propõe o agendamento, para deliberação, do executivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 30 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a realização de obras de ampliação do edifício do SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) sito no Bairro do Cimo de Vila, n.º 79, na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 183/00, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O Centro Social e Paroquial da Nossa Sr.ª da Assunção, sito na aldeia de Rebordãos, solicita a isenção de taxas para a realização de obras de ampliação do edifício do SAD (Serviço de Apoio Domiciliário), com o processo de obras n.º 183/00.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários” (itálico e sublinhado nossos).

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objeto social da Instituição de Solidariedade Social em apreço, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas com o licenciamento da obra a que se alude.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“A nível nacional, verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas encontram-se, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no incipiente e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante à noite.

No entanto, o Município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente, tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, o Forno Comunitário, o Centro Ciência Viva. Recentemente procedeu à requalificação de três edifícios, sendo dois deles destinados a residência de estudantes, no âmbito do projeto “Domus Universitária”, proporcionando o acolhimento de cerca de 40 estudantes e o outro destinado a sede de associações, tendo aí sido instaladas duas associações jovens, projetos de dinamização social, cultural e económica desta zona. Mais quatro edifícios adquiridos pelo município, estão a ser intervencionados, contribuindo igualmente para trazer população jovem ao local, sendo dois deles vocacionados a residência de estudantes, promovendo um incremento no acolhimento de residência estudantil em mais 35 estudantes, um outro no âmbito do Programa de Reabilitação Urbana para a salvaguarda do património cultural e imóvel numa perspetiva da transmissão para o futuro dos bens culturais, Museu Sefardita, candidatura enquadrada no programa Reabilitar/Dinamizar a Zona Histórica, promovido pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, um edifício para acolher a sede Distrital da Ordem dos Engenheiros e um edifício para alojamento de famílias.

O Município tem vindo a responder de forma positiva no compromisso de intervenções do domínio municipal às iniciativas destinadas a incentivar e dinamizar ações de reabilitação urbana, numa operação sistemática, no âmbito de reconstrução de edifícios que se destinam a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

No âmbito do citado diploma, a Câmara Municipal encontra-se a promover a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), abrangendo a área do núcleo urbano, incluindo o perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, que articule e alavanque o investimento privado associado.

A Operação de Reabilitação Urbana assentará assim na definição de um instrumento próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, determinando a assunção pelo Município de uma estratégia própria e integrada de reabilitação urbana, que congregue nesta área um conjunto articulado e coerente de iniciativas, ações e investimentos, como a que se preconiza para o centro tradicional de Bragança. De salientar neste caso que, para além de conferir poderes acrescidos ao Município (a aprovação da ORU sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão), obriga que este defina os apoios e benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana.

Igualmente o Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas em 50% no perímetro abrangido pela área designada por Zona Histórica II e recentemente a aplicação na redução de 75% para 100%, isentando o pagamento de taxas urbanísticas na área inscrita no perímetro da Zona Histórica I, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º da 6.ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, através da realização de obras de conservação e finalização da reabilitação e reconstrução de imóveis em curso, devidamente licenciados, na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do

levantamento efetuado pelos serviços da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, identificados em planta de cadastro (anexo II), que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem, anexo I e planta de cadastro, anexo II, bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados.

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente

em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI, ano de 2010, cessam a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 13 de setembro de 2010, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 24 de Setembro de 2010.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2011, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2014, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 12 de Setembro de 2011, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 30 de Setembro de 2011.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2012, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2015, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2012, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 28 de Setembro de 2012.

Aos prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2013, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2016, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 28 de outubro de 2013, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 20 de novembro de 2013.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre Setembro de 2013 a Agosto de 2014, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser mantido o incentivo pelo período de 4 anos.

Assim sendo, propõe-se submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º,

do mesmo Diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 votos contra, dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Humberto Rocha, André Novo, aprovar a Majoração e Minoração da Taxa de Imposto Municipal de Imóveis aplicável a prédios urbanos degradados, nos termos da informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos contra a proposta apresentada já que constatámos que os benefícios fiscais no âmbito das taxas de licenciamento para obras de beneficiação e reabilitação na Zona Histórica I e Zona Histórica II deviam ser ambos de 100% e não somente na Zona Histórica I.

Também no âmbito da minoração da Taxa do Imposto Municipal (IMI), parece-nos manifestamente pouco, para quem deseja realizar obras de reabilitação urbana na zona Histórica, a isenção de 4 anos. Aliás, este incentivo parece-nos manifestamente curto para motivar os proprietários a levar a efeito obras para aliviar a degradação a que este casco urbano tem sido votado.”

PONTO 32 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 09/09/2014 a 17/09/2014, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

JOSÉ DOS INOCENTES GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Cabo na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 110/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA BRANCO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Barrosa, n.º 64 em Parada, na União de Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
